



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

## **EDITAL PREG Nº 28/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ANO DE 2021, UTILIZANDO AS NOTAS OBTIDAS NO ENEM (2015 - 2019)**

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017, torna público o Edital de Seleção, para ingresso nas vagas do Edital PREG 28/2020, referente ao primeiro semestre do ano de 2021, do Curso de Graduação de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância, nos Polos de Afrânio, Carpina, Limoeiro, Pesqueira e Recife. Os endereços dos polos podem ser vistos no Anexo I.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre do ano de 2021 no Curso de Graduação a Distância da UFRPE, dar-se-á, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo/a candidato/a no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, em um dos últimos cinco anos (2015-2019) e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de 200 na prova de redação;

1.2. Havendo tempo hábil, se fará chamada de classificado/a da reserva de vagas ou de novo/a classificado/a e não havendo tempo hábil para ingressar no semestre em curso, se dará a possibilidade de trancamento semestral, com a concordância do/a classificado/a;

1.3. A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017, bem como das informações constantes no presente Edital;

1.4. O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a deverá ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente, no momento da matrícula na UFRPE;

1.5. O classificado poderá conferir poderes à outra pessoa para esta agir em seu nome. A procuração pode ser na forma particular, com reconhecimento de firma em cartório. São considerados procuradores natos os pais dos candidatos ou aquele que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório, contudo será necessário comprovar com apresentação do documento e da identidade;

1.6. Os/As candidatos/as inscritos/as na Lista de Espera e relacionados/as por curso, polo presencial, ordem de classificação, modalidades de reserva de vagas e ampla concorrência serão convocados/as para Chamadas de Matrículas e Reserva de Documentos que poderá ser em número acima do quantitativo de vagas disponíveis;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

1.7. Será publicada tabela com extrato das vagas remanescentes, com indicação do número multiplicador, no endereço eletrônico: [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br);

1.8. Os/As candidatos/as interessados/as em efetuar Matrícula e Reserva de Documentos, ou seus/suas representantes legais, deverão ter ciência das informações constantes no presente Edital.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham participado do ENEM em um dos últimos cinco anos (2015-2019) e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de 200 na prova de redação.

## 3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1. O Processo seletivo para o **primeiro semestre de 2021** oferece um total de 150 (cento e cinquenta) vagas, para o Bacharelado em Administração Pública, conforme disposto no Anexo II deste Edital;

3.2. A relação com as opções e distribuição das vagas está disponível no Anexo IV deste edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O/A candidato/a deverá se INSCREVER no Curso Bacharelado em Administração Pública, no período de 26 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de janeiro de 2021, através do link <http://www.ead.ufrpe.br>;

4.2. O/A candidato/a deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição (ver Anexos II e IV deste edital);

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos/às candidatos/as participantes deste processo seletivo;

4.4. A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição;

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo;

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após submissão da inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única com base nos resultados obtidos nas últimas cinco edições do ENEM (2015 a 2019);



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

5.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar apenas UMA das últimas cinco edições do ENEM, na qual tenha obtido maior pontuação, no caso de ter participado de mais de uma edição no período de 2015 a 2019;

5.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente a participação do/a candidato/a na edição do ENEM, informada no ato da inscrição. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no Anexo III;

5.4. Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que obtiver pontuação inferior a 200 (duzentos) na Redação ou informar uma inscrição do ENEM incompatível ao CPF cadastrado na inscrição.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação dos/as candidatos/as far-se-á em ordem decrescente do resultado da média aritmética das cinco provas que compõem o ENEM;

6.2. As inscrições homologadas terão classificação respeitando a distribuição de vagas, de acordo com a reserva de vagas e polos escolhido;

6.3. Em caso de empate, para fins de classificação o desempate será feito observando a maior pontuação na prova da Redação.

## **7. DA ELIMINAÇÃO**

7.1. Será considerado/a eliminado/a do presente processo, o/a candidato/a que:

- a) Obter nota inferior a 200 pontos na Redação;
- b) Não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) no ato da matrícula;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória, conforme item 10.1.4;
- d) Não apresentar o termo de autodeclaração de escola pública/etnia/renda assinado com os documentos comprobatórios, para o/a candidato/a optante pela reserva de vagas, conforme itens 10.1.5, 10.1.6 e 11.1.7;
- e) Não apresentar o laudo médico específico, para o/a candidato/a optante pela reserva de vagas, conforme item 10.1.8.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. A divulgação do resultado será realizada no site [www.ead.ufrpe.br/enem](http://www.ead.ufrpe.br/enem), na data prevista no cronograma, disponível no Anexo III deste edital;

8.2. Os/As candidatos/as aptos/as, porém não classificados/as no número de vagas, serão convocados, no período de pré-matrícula, para realizar a Reserva de Documentos, conforme item 9.9, o que assegura ao candidato apenas a expectativa de ocupação de direito à vaga, a efetivação da matrícula fica condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

## 9. DA MATRÍCULA OU RESERVA DE DOCUMENTOS

9.1. A Pré-matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as ou Reserva de Documentos, será realizada através do envio de documentos no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UAEADTec;

9.2. A efetivação da matrícula na UFRPE dar-se-á pela Coordenação do Curso, após a análise dos documentos, enviados no ato da pré-matrícula, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA). O candidato deverá apresentar presencialmente, em data a ser agendada posteriormente pela Coordenação do Curso, os documentos previamente apresentados no ato de pré-matrícula;

9.3. É de exclusiva RESPONSABILIDADE do/a CANDIDATO/A a observância das informações, horário de atendimento e demais procedimentos para a Pré-matrícula ou Reserva de Documentos. Não será permitido o envio da documentação fora do prazo, após o horário estabelecido neste edital, para Pré-matrícula ou Reserva de Documentos;

9.4. Caso o/a candidato/a classificado/a não apresente a documentação exigida no período determinado para Pré-matrícula ou Reserva de Documentos, conforme Anexo III deste edital, perderá o direito à vaga e será realizada a convocação de candidatos/as inscritos/as, e ainda não classificados/as, para a ocupação das vagas remanescentes, divulgada conforme cronograma;

9.5. Após o recebimento dos documentos na Pré-matrícula, os documentos dos/as candidatos/as classificados/as serão encaminhados ao DRCA para processamento do cadastro dos alunos/as no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (Sig@);

9.6. Após a realização das chamadas previstas no cronograma (disponível no Anexo III deste edital), será publicada uma lista geral dos ingressantes no site da UAEADTec (<http://www.ead.ufrpe.br>);

9.7. Os/As candidatos/as inscritos/as no curso da UAEADTec serão convocados/as para a Reserva de Documentos. Poderá ocorrer chamada de candidatos em número acima do quantitativo de vagas remanescentes;

9.8. Será publicada, após a primeira chamada, tabela com extrato das vagas remanescentes, com indicação do número multiplicador, no endereço eletrônico: [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br);

9.9. Será realizada a recepção dos documentos daqueles/as candidatos/as aptos/as, convocados/as e presentes que manifestarem interesse na Reserva de Documentos, para ocupação futura de possíveis vagas geradas, em virtude do não comparecimento de candidato/a convocado/a para matrícula, desclassificações ou possíveis desistências. **A Reserva de Documentos garante apenas a expectativa de direito à vaga;**

9.10. No caso de surgimento de vagas, em virtude de desistências e havendo tempo hábil, respeitando o calendário acadêmico, se fará chamada de classificado/a da reserva de vagas ou de novo/a classificado/a;

9.11. A matrícula acadêmica será realizada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso ao qual o/a candidato/a foi classificado/a.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA OU RESERVA DE DOCUMENTOS:

10.1. O/A candidato/a classificado/a para a matrícula ou Reserva de Documentos:



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

10.1.1. Deverá imprimir o comprovante de inscrição/cadastro e anexar os documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as classificados/as, listados/as no item 10.1.4, além da documentação exigida para a opção de vaga escolhida, quando da inscrição (ver Anexo III deste edital);

10.1.2. A Pré-matrícula ou Reserva de Documentos será confirmada após o envio da documentação e a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição. O processo de matrícula ocorrerá em 02 etapas:

10.1.2.1 Envio de documentação digitalizada, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem da UAEADTEc, em data prevista no Cronograma deste Edital;

10.1.2.2 Confirmação de matrícula, a ser realizada presencialmente pelo candidato ou pelo seu representante legal, via agendamento prévio, que apresentará os documentos originais que foram enviados por e-mail para conferência;

10.1.2.3 O/A candidato/a deverá observar os documentos exigidos para a opção de vaga escolhida, detalhados nos itens 10.1.4 a 10.1.8 deste edital;

10.1.3. No ato da Pré-matrícula, ou Reserva de Documentos, TODOS/TODAS os/as candidatos/as, além da documentação específica exigida na opção de vaga escolhida, deverão entregar: 1 (uma) foto 3x4 recente, Ficha Cadastral do DRCA, Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental, Declaração Negativa de Vínculo e apresentar originais e cópias legíveis dos documentos comuns a todos/as os/as aprovados/as (ou cópias legíveis autenticadas):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM (assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente (assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis);
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pode estar na RG);
- Carteira de Identidade (RG); (Identidade Militar atualizada substitui a RG). A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **NÃO** será aceita em substituição ao RG e ao CPF;
- Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. O comprovante poderá ser emitido em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

10.1.4. O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8 deverá apresentar **também**:

- O Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio realizado pelos Sistemas Estaduais de Ensino ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que deve ter sido cursado integralmente em Escola Pública, indicada no documento.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- 10.1.5. O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas B1, B2, B3, B4, deverá apresentar também:
- Declaração de Renda preenchida - Formulário I e Formulário II, caso seja necessário, disponíveis na página do Edital, no site <http://www.ead.ufrpe.br>;
  - TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EXIGIDOS, de acordo com a sua condição, comprovando a renda bruta per capita do núcleo familiar (originais e cópias legíveis):
    - a) Trabalhadores/as assalariados/as:** Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do/a trabalhador/a no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
    - b) Atividade rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/à candidato/a ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas;
    - c) Aposentados/as e pensionistas:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
    - d) Autônomos/as e profissionais liberais:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/à candidato/a ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses;
    - e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 10.1.6. O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas B1, B2, B5, B6, deverá apresentar também:
- Autodeclaração de cor/etnia (preto, pardo ou indígena) - Formulário I disponível na página do Edital, no site <http://www.ead.ufrpe.br>
- 10.1.7. O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas B2, B4, B6, B8, deverá apresentar também:
- Laudo médico (original e duas cópias) assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo candidato/a, emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, atestando a espécie o grau da deficiência, com



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2004 e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017. De acordo com a deficiência:

**a) Deficiência Auditiva** - O Laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do/a candidato/a para tornar pública a sua condição. Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitida nos últimos 12 meses;

**b) Deficiência Visual** - O laudo oftalmológico deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do/a candidato/a para tornar pública a sua condição. O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual;

**c) Deficiência Mental** - O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do/a candidato/a para tornar pública a sua condição;

**d) Deficiência Física** - O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do/a candidato/a para tornar pública a sua condição;

**e) Deficiência Múltipla** - O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do/a candidato/a para tornar pública a sua condição.

10.1.8. O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

10.1.9. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O/A candidato/a deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso nos cursos da UAEADTec, bem como acompanhar eventuais alterações, atualizações e acréscimos do edital no site: <http://www.ead.ufrpe.br/enem>;

11.2. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou Reserva de Documentos condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei. 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor;

11.3. **O/A estudante de cursos de graduação a distância da UFRPE deverá reservar os finais de semanas para os encontros presenciais, que acontecem nos polos de apoio presenciais (Anexo I);**

11.4. Uma vez matriculado/a em um dos polos presenciais, ao/a candidato/a não será permitida a reopção entre os polos, salvo nos processos de ingresso extravestibular, atendidos os critérios internos da Instituição;

11.5. O cronograma referido no Anexo III será desconsiderado, no momento em que a UFRPE



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

preencher todas as vagas remanescentes;

11.6. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados/as cotistas os/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Não poderão concorrer às vagas os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. **Os/As estudantes de colégios particulares, com bolsa de estudo integral ou parcial, não são beneficiados/as pela lei;**

11.7. Para os efeitos de disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

11.8. O/A candidato/a classificado/a e que esteja cursando graduação nesta Universidade, ou qualquer outra instituição pública, deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior;

11.9. O/A estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado/a pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário optar por um dos cursos;

11.10. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no Anexo IV deste edital. **A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo;**

11.11. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis;

11.12. Para informações sobre o processo seletivo o/a candidato/a deve entrar em contato através do e-mail [escolaridade.ead@ufrpe.br](mailto:escolaridade.ead@ufrpe.br);

11.13. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial Instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Recife, 30 de dezembro de 2020.

Marcelo Brito Carneiro Leão  
Reitor

Maria do Socorro de Lima Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I – ENDEREÇO DOS POLOS PRESENCIAIS**  
**EDITAL PREG Nº 28/2020 UFRPE**

<b>POLO PRESENCIAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
AFRÂNIO	Escola Municipal Mundo Infantil Avenida Dom Malan s/n, ao lado da BR 407 s/n, Afrânio/PE – CEP: 56360-000.
CARPINA	Escola José de Lima Junior Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José, Carpina/PE - CEP: 55815-060. Ponto de referência: Parada da SERRAMOTO, em frente ao restaurante O CASARÃO.
LIMOEIRO	Rua São Vicente Ferrer, 97, Bairro Juá, Limoeiro - PE, CEP 55700-000. Prédio do Centro Social Urbano.
PESQUEIRA	Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto Serafim de Souza Ferraz (prédio anexo da escola Cacilda Almeida). Rua Anísio Galvão, 36, Centro – Pesqueira - PE. CEP: 55200-000
RECIFE	Centro de Formação Paulo Freire Rua Real da Torre, 299 - Torre, Recife/PE, CEP: 50610-000.
TABIRA	Polo UAB de Educação a Distância Professora Maria Celeste Vidal. Rua São Cristóvão, s/n, Bairro da Jureminha, Tabira/PE – CEP: 56780-000.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DO CURSO  
EDITAL PREG Nº 28/2020**

	<b>CURSO</b>	<b>POLOS</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEMESTRE 2021.1</b>	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AFRÂNIO	30
		CARPINA	30
		LIMOEIRO	30
		PESQUEIRA	30
		RECIFE	30



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO  
EDITAL PREG N° 28/2020**

DATA/HORA	EVENTO
30/12/2020	Publicação pela UFRPE do Edital Processo de seleção, no site: <a href="http://www.ead.ufrpe.br">www.ead.ufrpe.br</a> .
26/01/2021 a 29/01/2021	Inscrição para o Processo de seleção dos Bacharelado em Administração Pública da UAEADTec, no site eletrônico: <a href="http://www.ead.ufrpe.br">www.ead.ufrpe.br</a> .
03/02/2021	Homologação do Processo de inscrição para o Processo de seleção dos cursos de Graduação da UAEADTec, no site: <a href="http://www.ead.ufrpe.br">www.ead.ufrpe.br</a> .
Até 05/02/2021	Divulgação do Resultado dos <b>classificados/as</b> e <b>candidatos/as de reserva documental</b> do Processo de seleção dos cursos de Graduação da UAEADTec, no site: <a href="http://www.ead.ufrpe.br">www.ead.ufrpe.br</a> .  Os/As candidatos/as inscritos/as são convocados/as para a Reserva de Documentos e podem ser classificados/as para ocupação futura de possíveis vagas geradas, em virtude do não comparecimento de candidato/a convocado/a para matrícula, ou possíveis desistências.
09/02 a 11/02/2021 Horário: 09h às 17h	<b>Realização de Pré-Matrículas - Candidatos/as classificados/as e Reserva Documental</b>  A <b>Pré-matrícula de todos os candidatos</b> será realizada de forma digital pelo Ambiente Virtual da UAEADTec - <a href="http://www.ead.ufrpe.br">www.ead.ufrpe.br</a> . A conferência dos documentos postados pelos/as candidatos/as será feita pela equipe da UAEADTec. Os/As candidatos/as deverão acompanhar essa conferência visando postar ou substituir documentos.  O candidato deverá apresentar presencialmente, em data a ser agendada posteriormente pela Coordenação do Curso, os documentos previamente apresentados no ato de pré-matrícula;
12/02 e 19/02/2021	Conferência Documental no AVA (etapa interna - UAEADTec) Serão realizadas análises acerca da documentação postada no AVA.
23/02 a 24/02/2021 Horário: 09h às 17h	Ajustes nas pendências documentais: Os/As candidatos/as devem verificar as críticas à documentação apresentada no AVA e realizar as correções. Horário: 09h às 17h.
25/02 a 26/02/2021	Conferência Documental Final (UAEADTec)
01/03 a 05/03/2021	Processamento de Dados: UAEADTec e DRCA
09/03/2021	Divulgação das matrículas deferidas



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

<b>09/03/2021</b>	<b>Publicação da Lista Geral de Matriculados/as, no site: <a href="http://www.ead.ufrpe.br">www.ead.ufrpe.br</a></b>
12/04/2021	Início do 1º Semestre letivo de 2021



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO IV – OPÇÕES DE VAGA**  
**EDITAL PREG N° 28/2020**

**Curso:** Bacharelado em Administração Pública

**Polos Presenciais:** Afrânio, Carpina, Limoeiro, Pesqueira e Recife

<b>Opção de vaga</b>	<b>Legenda</b>	<b>N° de Vagas/Polo</b>
A1	Ampla concorrência	15
B1	Candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas.	4
B2	Candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, e com deficiência.	1
B3	Candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	2
B4	Candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e com deficiência.	1
B5	Candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda, autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas.	4
B6	Candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda, autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, e com deficiência.	1
B7	Candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.	1
B8	Candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda, e com deficiência.	1